



**CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL DESTINADO À**  
**CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE**  
**FORNECIMENTO DE CAFÉ PARA A TEJO ATLÂNTICO**

**TA\_22\_245\_CI\_B\_008\_DAF**

**PROGRAMA DE PROCEDIMENTO**

**Novembro 2022**

## **Artigo 1.º**

### **Objeto do concurso**

O presente concurso tem por objeto o **Fornecimento de café para a Tejo Atlântico**, em conformidade com o definido no Caderno de Encargos e nos seus Anexos I a IV que dele fazem parte integrante.

## **Artigo 2.º**

### **Entidade Adjudicante**

A Entidade Adjudicante é a Águas do Tejo Atlântico, S.A., adiante designada por “Tejo Atlântico”, com sede na ETAR de Alcântara, sita na Avenida de Ceuta, 1300-254 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 514 387 130, com o endereço eletrónico [geral.adta@adp.pt](mailto:geral.adta@adp.pt), telefone: +351 213 107 900 e fax +351 213 107 901.

## **Artigo 3.º**

### **Órgão que tomou a decisão de contactar**

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Comissão Executiva da Tejo Atlântico, de 02/11/2022.

## **Artigo 4.º**

### **Plataforma Eletrónica**

1. O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica de contratação pública <http://www.acingov.pt> (doravante denominada por “plataforma eletrónica” ou “plataforma AcinGov”).
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o *download* gratuito das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta, nos termos e mediante as indicações constantes da mesma.

## **Artigo 5.º**

### **Esclarecimentos sobre as peças do Procedimento e erros e omissões caderno de encargos**

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as listas com a identificação dos erros e omissões das peças do procedimento

devem ser apresentadas pelos interessados na plataforma eletrónica, até às 23:59h do termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas.

2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo Júri do Procedimento, na plataforma eletrónica, até às 23:59h do termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica, até às 23:59h do termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas, considerando-se rejeitados todos os que não sejam, até ao final daquele prazo, por ele expressamente aceites.

## Artigo 6.º

### Documentos que constituem as propostas

- I. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
  - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, cujo formulário tipo foi aprovado pelo regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de janeiro de 2016, disponível em <https://ec.europa.eu/growth/toolsdatabases/espd/filter?lang=pt>, conforme **ANEXO I** ao presente programa de procedimento;
  - b) Proposta de Preço conforme o modelo que constitui o **ANEXO II** ao presente Programa do Procedimento;
  - c) Lista dos Preços Unitários (LPU), em formato pdf e excel, devidamente preenchida, em conformidade com o modelo apresentado no **ANEXO III** ao presente Programa do Procedimento;
  - d) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo (conforme decorre do Artigo 13.º do presente programa do procedimento);
  - e) Documento comprovativo da composição do café e do descafeinado;
  - f) Documento comprovativo das características das máquinas a alocar;
  - g) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
  - h) Outros elementos de apresentação facultativa, que o concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente programa de procedimento ou no caderno de encargos.

2. Os concorrentes podem ainda apresentar, integrados na proposta, outros documentos nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
3. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
4. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos que constituem a proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, que prevalecem sobre o original
5. Na organização dos documentos da proposta a submeter na plataforma eletrónica, o Concorrente deverá fazer corresponder os nomes dos ficheiros às alíneas correspondentes a cada um dos documentos mencionados no ponto I e, caso entendam juntá-los, os mencionados no ponto 2.
6. No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, deverá ser apresentada declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO IV** deste programa de procedimento (Acordo-Promessa de Constituição).
7. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no ponto anterior, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

### **Artigo 7.º**

#### **Apresentação de propostas variantes**

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

### **Artigo 8.º**

#### **Prazo para apresentação de propostas**

As propostas devem ser apresentadas, na plataforma AcinGov, até às 23h59 do 32.º (*trigésimo segundo*) dia, a contar da data de envio do anúncio do procedimento para publicitação em Diário da República, não sendo considerado o próprio dia da publicação.

## **Artigo 9.º**

### **Modo de apresentação das propostas**

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma AcinGov, devendo ser individual e eletronicamente assinados.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes pressupostos:
  - a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
  - b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento, ou, não existindo representante comum, deve a assinatura ser aposta por todos os membros do agrupamento ou pelos respetivos representantes.

## **Artigo 10.º**

### **Prazo de Manutenção das Propostas**

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

## **Artigo 11.º**

### **Fase de Negociação**

As propostas não serão objeto de negociação nem haverá lugar a leilão eletrónico.

## **Artigo 12.º**

### **Critérios de Adjudicação e de Desempate**

1. A adjudicação será feita segundo o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, densificado apenas pelo fator correspondente ao preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nomeadamente a proposta que

- apresentar o valor mais baixo, para o somatório dos itens do **ANEXO III** ao Programa de Procedimento.
2. Caso seja ordenada em primeiro lugar mais do que uma proposta, será considerado para efeitos de desempate, a proposta que apresente o valor mais baixo no item I - Café em grão a granel, do ANEXO III ao Programa de Procedimento.
  3. Se da aplicação do critério definido no número anterior, a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta apresentar o valor mais baixo no item 2 - Descafeinado a granel, do ANEXO III ao Programa de Procedimento.
  4. Se, após a aplicação dos critérios de desempate definidos nos números anteriores, a situação de empate ainda persistir, será realizado um sorteio entre as propostas relativamente às quais se verifica o empate, nos seguintes termos:
    - a) O júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas empatadas, com uma antecedência mínima de 2 (*dois*) dias, da data, da hora e do local da realização do sorteio;
    - b) A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
    - c) Numa urna, são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração;
    - d) A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada;
    - e) A não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.

### **Artigo 13.º**

#### **Preço anormalmente baixo**

1. O preço total resultante das propostas será considerado anormalmente baixo, para efeitos do disposto no artigo 71.º do CCP, caso apresentem um valor menor ou igual que 169.425,90€ (*cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco euros e noventa cêntimos*), correspondendo a 70% (*setenta por cento*) do preço base.
2. A determinação do preço anormalmente baixo, foi feita por forma a garantir o exato cumprimento das exigências em termos de meios materiais, tendo em consideração a qualidade dos bens a fornecer.
3. O limiar foi fixado tendo em conta os preços médios resultantes de anteriores procedimentos, para fornecimentos do mesmo tipo e os preços atuais de mercado.

## Artigo 14.º

### Documentos de Habilitação

- I. No prazo de 5 (*cinco*) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar na plataforma eletrónica os seguintes documentos:
  - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP conforme **ANEXO V** ao presente Programa do Procedimento;
  - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, designadamente:
    - Certificado do registo criminal da empresa;
    - Certificado do registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções;
    - Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
    - Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
  - c) Declaração de Compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Tejo Atlântico, elaborada em conformidade com o modelo do **ANEXO VI** do presente Programa do Procedimento;
  - d) Identificação de outorgantes e interlocutores para efeitos de comunicação, conforme **ANEXO VII** ao presente Programa de Procedimento;
  - e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
2. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos na alínea b) do n.º I ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º I do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.
3. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

4. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos nas alíneas b) e e), do número I, caso se encontre registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.
5. Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento, os documentos de habilitação previstos n.º I devem ser apresentados por todos os seus membros.
6. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada.
7. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a 5 (*cinco*) dias, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.
8. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
  - a) No prazo fixado no n.º I, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
  - b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
  - c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
9. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP, e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a supressão das irregularidades detetadas, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (*cinco*) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

## **Artigo 15.º**

### **Caução**

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução pelo Adjudicatário.

## **Artigo 16.º**

### **Modalidade Jurídica do Agrupamento Adjudicatário**

- I. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

2. O agrupamento adjudicatário deve fazer prova da associação referida no número anterior antes da celebração do contrato, sob pena de caducidade da adjudicação.

### **Artigo 17.º**

#### **Celebração do Contrato**

1. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.
2. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.
3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.
4. Correm por conta do Adjudicatário todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, à celebração do contrato.

### **Artigo 18.º**

#### **Dados Pessoais**

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela Tejo Atlântico, exclusivamente no âmbito do presente procedimento de aquisição de serviços, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do CCP, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A Tejo Atlântico garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A Tejo Atlântico garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais ara efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico [dpo.adta@adp.pt](mailto:dpo.adta@adp.pt).

## **Artigo 19.º**

### **Legislação Aplicável**

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa de procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

## **ANEXO I**

### **Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)**

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento.

## ANEXO II

### Modelo de Proposta de Preço

F \_\_\_\_\_ (identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal \_\_\_\_\_ [qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] de \_\_\_\_\_ [identificação da sociedade ou do agrupamento concorrente: no caso de sociedade, a firma, o número de identificação fiscal, a sede e o código de acesso à certidão permanente, no caso de agrupamento, as firmas, os números de identificação fiscal, as sedes e os códigos de acesso às certidões permanentes dos respetivos membros], depois de ter tomado conhecimento do objeto do contrato para o **“Fornecimento de Café para a Tejo Atlântico – TA\_22\_245\_CI\_B\_008\_DAF”**, declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a fornecer os bens que constituem o referido contrato, em conformidade com o caderno de encargos, nas condições técnicas propostas e pelo preço global de €..... (numericamente e por extenso), para o período contratual máximo de 3 (três) anos, a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor.

Data \_\_\_\_\_

Assinatura(s) \_\_\_\_\_

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

## **ANEXO III**

### **Lista de Preços Unitários**

(Documento Autónomo)

## ANEXO IV

### Modelo de Acordo-Promessa de Constituição

F, \_\_\_\_\_ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo de Procedimento para a celebração do contrato de **Fornecimento de Café para a Tejo Atlântico – TA\_22\_245\_CI\_B\_008\_DAF**, e nos termos do número 6 do artigo 6.º do programa de procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa \_\_\_\_\_ representará o Consórcio perante a Águas do Tejo Atlântico, devendo toda a correspondência ser enviada para \_\_\_\_\_ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a Águas do Tejo Atlântico, responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da Águas do Tejo Atlântico a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data \_\_\_\_\_

Assinatura (b) \_\_\_\_\_

(a) - No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: \_\_\_\_\_” (em maiúsculas).

(b) - Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

## ANEXO V

### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 81.º DO CCP]

I - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de **Fornecimento de Café para a Tejo Atlântico – TA\_22\_245\_CI\_B\_008\_DAF**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ... (data), Assinatura (11)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão << a sua representada >>.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão << a sua representada >>.

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º.

## **ANEXO VI**

### **Declaração de Compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Águas do Tejo Atlântico, S.A.**

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede], pessoa coletiva n.º [número], neste ato representada por [designação dos representantes], declara que no âmbito da sua atividade:

- I. Cumprirá as disposições legais e regulamentares, bem como às demais disposições impostas pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., nos termos do “Manual de Fornecedores – requisitos de fornecimento”, aprovado no dia 03 de julho de 2018 e do próprio Sistema de Responsabilidade Empresarial em vigor, sendo por sua conta os encargos que de tal resultem;
- II. Disponibilizará a informação e os registos necessários à verificação do cumprimento do estabelecido no ponto anterior;
- III. Disponibilizar-se-á para ser auditado pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., num quadro de verificação de conformidade com os requisitos instituídos pela empresa no âmbito do Sistema de Responsabilidade Empresarial. As auditorias a realizar inserem-se na perspetiva dos referenciais normativos NP EN ISO 9001, NP EN ISO 14001 e NP EN 45001 no que respeita ao controlo de fornecedores (e subcontratados) e incidirão apenas sobre os aspetos relacionados com o fornecimento de bens à Águas do Tejo Atlântico, S.A..

[Local] , [data]

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)

## **ANEXO VII**

### **Identificação de outorgantes e interlocutores para efeitos de comunicação**

Declara-se que na outorga do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **Fornecimento de Café para a Tejo Atlântico – TA\_22\_245\_CI\_B\_008\_DAF**, o Adjudicatário será representado por xxx, na qualidade de xxx, conforme consta na certidão com o código de acesso xxx (indicar outra forma de delegação se aplicável ex: procuração emitida em xxx, ata de AG data de xxx)

Mais declara que no âmbito da execução do contrato a celebrar as comunicações a efetuar se realizarão para os seguintes contactos:

Adjudicatário:

- [identificação da entidade]
- [identificação da pessoa de contacto]
- Morada: [●]
- Telefone n.º [●]
- Correio eletrónico [●]